



Dotação Orçamentária / Fonte de Recursos:  
2019.16.01.04.122.4004.4004.03

Sujeição à Legislação Vigente: O presente Termo se sujeita ao Estatuto Licitatório e demais legislações vigentes.

Secretaria de Estado da Casa Militar, 17 de abril de 2019

**Newton Nery de Castilho - CEL QOPM**  
Secretário - Chefe da Casa Militar

Protocolo 126028

## Secretaria de Estado da Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Processo nº: 200600006044102

Data:

29/12/2006

Nome : Escola de Formação Integral para Menores

Assunto : Termo Aditivo

**Décimo Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2007** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Advocacia Setorial e a Formação Integral para Menores - FIME, mantenedora do Escola de Formação Integral para Menores.

**OBJETO:** A alteração da Cláusula Primeira, Parágrafo Único, do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2007. **ALTERAÇÕES:** O parágrafo único da Cláusula Primeira do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Originário passa a ter a seguinte redação: "O Convênio nº 039/2007 trata da prestação de serviços educacionais por parte da Unidade Escolar acima discriminada, para atender alunos de variadas faixas etárias. A quantidade de turmas, séries, jornada e modalidade de ensino autorizadas para o ano de 2019 será estipulada conforme portaria de reordenamento." **PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Estado. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Convênio Original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 17/04/2019.

Protocolo 125988

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 001/2019 - 1º semestre/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, aos interessados que fará realizar em sessão pública presencial, o procedimento licitatório: Carta Convite, Processo nº **201900006014650**, no **C.E Martiniano de Carvalho**, com abertura no dia **26 de Abril de 2019, às 8h**, AV. Brasil s/nº - Bairro Botafogo, CEP 75.460-000, Nerópolis - Go, no valor estimado de **R\$10.868,92**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital pode ser retirado no endereço mencionado. Maiores informações na Coordenação Regional de Itapaci, pelo telefone: (61) 3642-5301 ou pelos e-mails: **mailto:52039226@seduc.go.gov.br** ou **mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br**.

Goiânia, 17 de Abril de 2019.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitações

Protocolo 126062

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA nº 002/2019 - PNAE - 1º semestre/19

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital da Chamada Pública/ Agricultura Familiar**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais ou Individuais para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente a Unidade Escolar: **E.E Machado de Assis, no valor de R\$ 3.099,30, Processo nº 201900006008719 CRE de Trindade-GO**. As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receberem os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação do Grupos Formais, Informais e Individuais, até dia **10/05/19**, com abertura da sessão pública no dia **13/04/19**. Os Editais poderão ser acompanhados e retirados no site de Editais. Maiores informações na Gerência de Licitações. Fones: (62)-

3201-3017/3054/2021 e e-mail: **licitacao.merenda@seduc.go.gov.br**

Goiânia, 17 de Abril de 2019.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitações

Protocolo 126065

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 001/2019 - 1º semestre/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio da Gerência de Licitações, aos interessados que fará realizar em sessão pública presencial, o procedimento licitatório: Carta Convite, Processo nº **201900006014650**, no **C.E Martiniano de Carvalho**, com abertura no dia **29 de Abril de 2019, às 8h**, AV. Brasil s/nº - Bairro Botafogo, CEP 75.460-000, Nerópolis - Go, no valor estimado de **R\$10.868,92**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. O Edital pode ser retirado no endereço mencionado. Maiores informações na Coordenação Regional de Itapaci, pelo telefone: (61) 3642-5301 ou pelos e-mails: **mailto:52039226@seduc.go.gov.br** ou **mailto:licitacao.merenda@seduc.go.gov.br**.

Goiânia, 17 de Abril de 2019.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitações

Protocolo 126071

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

Portaria nº 0233/2019/SSP

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta e o que consta do Processo/SEI nº 201900016006340.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Carlos de Macedo Chaves**, Perito Criminal, CPF n. 576.342.381-04, para responder, sem prejuízo de suas atribuições pela Gerência do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, no período compreendido entre 22/04/2019 a 03/05/2019, em substituição ao titular, o servidor **Humberto de Almeida Moreira**, CPF n. 721.278.641-15, que usufruirá de 12 (doze) dias de férias regulamentares.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP e à Gerência de Gestão de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências pertinentes.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Rodney Rocha Miranda

**SECRETÁRIO**

Protocolo 125965

Portaria nº 0232/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições regulamentares e nos termos da Lei n. 15.949 de 29 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de dar cumprimento as orientações emanadas pela DOUTA Procuradoria-Geral do Estado para o pagamento do Serviço Extraordinário - AC4 aos servidores pertencentes aos órgãos que integram a Segurança Pública do Estado;

Considerando o interesse desta Secretaria e os ajustes oportunos no sentido de proporcionar uma segurança pública de qualidade e justa à sociedade goiana, e tendo em vista o Processo.

#### RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos novos valores para pagamento da indenização pelo Serviço Extraordinário - AC4 a todos os segmentos da Secretaria da Segurança Pública, da forma a seguir:  
I - o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de segunda à quinta-feira) será de R\$ 22,06 (vinte e dois reais e seis



centavos) e o valor da hora compreendendo o período noturno (de domingo à quarta-feira) será de R\$ 24,83 (vinte e quatro reais e oitenta e três centavos); e,

II - o valor da hora a ser paga compreendendo o período diurno (de sexta-feira à domingo) será de R\$ 30,34 (trinta reais e trinta e quatro centavos) e o valor da hora a ser paga compreendendo o período noturno de (quinta-feira à sábado) será de R\$ 34,48 (trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Parágrafo Único. Considera-se Serviço Extraordinário Diurno o período de trabalho executado entre as 05h01min (cinco horas e um minuto) até as 21h59min (vinte e uma horas e cinqüenta e nove minutos) e o Serviço Extraordinário Noturno o período de trabalho executado entre às 22h00min (vinte e duas) horas de um dia e às 05h00min (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 2º Os valores e horários serão regulamentados com diferenciação de escala conforme segue:

§1º Consideram-se os seguintes horários **ESCALA AZUL**:

I - Período Diurno (de 05h01min às 21h59min): de segunda-feira à quinta-feira no valor de R\$ 22,06;

II - Período Noturno (de 22h00min às 05h00min): de domingo à quarta-feira no valor de R\$ 24,83;

§2º Consideram-se os seguintes horários **ESCALA VERMELHA**:

I - Período Diurno (de 05h01min às 21h59min): de sexta-feira à domingo no valor de R\$ 30,34;

II - Período Noturno (de 22h00min às 05h00min): de quinta-feira à sábado no valor de R\$ 34,48.

§3º "A Tabela referente aos horários e valores acima especificados, conforme previsto no Anexo I" (NR)

Art. 3º O planejamento para emprego de servidores em situação de Serviço Extraordinário deverá se orientar pela política estadual de segurança pública, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 4º Limita-se o quantitativo individual máximo a ser trabalhado mensalmente em 192 horas, devendo o Gestor primar pela equidade na distribuição de escalas resguardando o período de descanso regulamentar de cada servidor.

Art. 5º Compete aos validadores a fiscalização do efetivo cumprimento da escala lançada no sistema RAI/Escala, pelos escaladores.

Parágrafo único: Compete ao servidor em efetivo exercício conferir o devido lançamento de suas horas de serviço no sistema RAI/Escala.

Art. 6º A prestação de contas do Serviço Extraordinário Remunerado - AC4 deverá ser feita, exclusivamente, através do sistema RAI Escala juntamente com os seguintes documentos:

I - Expediente (ofício/memorando) solicitando a AC4 (anexo II);

II - Escala/Ordem de Serviço (anexo III);

III - Planilha gerada pelo sistema RAI Escala, constando os dados dos servidores devidamente escalados e respectivos valores, endossado pelo Chefe Imediato/Validador.

§ 1º Demais e quaisquer documentos que possam comprovar a efetiva prestação dos serviços realizados (relatórios, escalas, ordens de serviço e etc.) quando solicitados.

§ 2º A elaboração dos documentos referidos no caput seguirá os padrões dos modelos anexos, podendo, excepcionalmente, receber adaptações conforme as especificidades/necessidades dos respectivos Órgãos e dos diversos tipos de eventos.

§3º Determinar que os órgãos que compõem esta Secretaria, autorizados por esta Portaria, alimentem o Sistema com as informações do serviço extraordinário realizado por cada servidor, ficando condicionado o pagamento das horas laboradas extraordinariamente ao lançamento e validação no sistema RAI Escala.

Art. 7º O servidor só poderá ausentar-se do serviço devidamente autorizado por seu superior, sendo computadas, para efeito de pagamento de AC4, apenas as horas efetivamente trabalhadas no período.

Art. 8º O servidor para concorrer ao Serviço Extraordinário remunerado e ter direito ao recebimento da AC4 deverá cumprir, integralmente, jornada ordinária conforme disposição legal prevista para a Instituição a que pertença.

Art. 9º O pagamento da indenização por Serviço Extraordinário - AC4 se dará, estritamente, para servidor empregado em Atividade Operacional especificada nesta Portaria.

Parágrafo único. Considera-se Atividade Operacional, os serviços

realizados pelos servidores em atividades finalísticas do seu órgão de origem, nos termos estabelecidos abaixo e conforme o especificado no Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017:

I. Polícia Militar - Atividade de Polícia Ostensiva e as Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional além daquelas de Ensino, Correições, Disciplina e Direção Superior;

II. Polícia Civil - Atividade de Polícia Judiciária, lavratura de Inquéritos, Flagrantes, Termos Circunstanciados de Ocorrências, Registros de Ocorrências e Investigações, além das Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional, além daquelas de Ensino, Correições, Disciplina e Direção Superior, Identificação Criminal e Civil (Emissão de Carteiras de Identidade);

III. Bombeiro Militar - Atividade de Defesa Civil, Atividades Técnicas, Inspeções, Análises de Projetos, Prevenção e Combate a Incêndios, Perícias de locais de Incêndios, Buscas, Salvamentos e Socorros Públicos e as Atividades de Coordenação, Controle, Planejamento, Inteligência e Registros da Atividade Operacional, além daquelas de Ensino, Correições, Disciplina e Direção Superior;

IV. Diretoria Geral de Administração Penitenciária - Atividades voltadas para a administração prisional e a identificação penitenciária; Aplicação das normas de execução penal, as penas não privativas de liberdade e as medidas de segurança do sistema penitenciário do Estado e as Atividades de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta;

V. Superintendência de Polícia Técnico-Científica/SPTC - Realização de Perícia Criminal, Perícia Médico-Legal, Perícia Odonto-legal, Balística, Papioscopia, Necropapioscopia, Psiquiatria Forense, Tanatologia Forense, Remoção de Corpos;

VI. Superintendência de Inteligência - Atividades de levantamentos, acompanhamentos de pessoas, grupos, eventos, e circunstâncias, análises de redes, fontes abertas, análise e interpretação de dados de telemática, interpretações contextuais relevantes e pertinentes, análises e interpretações de fatos e documentos, produção de documentos internos urgentes e relevantes, divulgações, estudos de casos, contenções, produção de artefatos, execução de atividades de inteligência e contra-inteligência, proteção Institucional, bem como as demais atividades vinculadas à execução de Operações de campo e àquelas imprescindíveis na produção de conhecimento de interesse da Segurança Pública;

VII. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - Atividades finalísticas determinantes à consecução dos objetivos operacionais do Sistema de Segurança Pública;

VIII. Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública - Atividades vinculadas com programas de ensino no âmbito da segurança pública: Orientação, Operacionalização e Instrução Policial;

IX. Superintendência da Corregedoria-Geral de Segurança Pública - Atividade Correcional do Sistema de Segurança Pública, na lavratura de Processos Disciplinares, Investigações, além das Atividades de Coordenação, Fiscalização e Controle das Corregedorias dos Órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública;

X. Superintendência Executiva de Ações e Operações Integradas - Atividades de registros, análises e monitoramento do desempenho operacional dos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública; Funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta no seu campo de atuação; Estruturar e coordenar o sistema estadual de atendimento de emergências, controle dos sistemas de informação da SSPAP, as ações, projetos e propostas pertinentes ao Plano Estadual de Segurança Pública; Intermediar o relacionamento entre os órgãos e instituições buscando solução e equilíbrio entre as demandas e a capacidade do Pacto Social;

XI. Gabinete do Secretário - Receber, registrar, distribuir e expedir documentos do órgão; elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Secretário; comunicar decisões e instruções da alta-direção a todas as unidades do órgão e aos demais interessados; receber correspondências e processos endereçados ao titular do órgão analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes; arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Secretário, bem como controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros;



responder convites e correspondências endereçados ao titular do órgão, bem como enviar cumprimentos específicos; controlar a abertura e a movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; e realizar outras atividades correlatas, bem como a atividade de Segurança de Autoridades e das Instalações Físicas da SSP-GO.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogando-se a Portaria n. 1153/2017 - SSP.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Rodney Rocha Miranda

**SECRETÁRIO**

Protocolo 126029

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 086/18  
Processo: 201700002005189. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: CMF Empreendimentos Eireli ME, CNPJ: 24.398.502/0001-80. Objeto: Dilação do prazo contratual, ou seja, 23/03/2019 a 18/09/2019. Vigência: 180 dias. Data/Outorga: 17/04/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 125978

**EXTRATO DO CONTRATO nº 137/18**

Processo: 201800016009329. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Celg Distribuição S.A. - CELG D, CNPJ: 01.543.032/0001-04. Objeto: Compra de energia elétrica. Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 meses. Recurso: 100/Tesouro. Valor total: R\$ 253.968,26 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Data/Outorga: 15/04/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 125881

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 099/2019-GGP**

Sra. Alline Ferreira Agapito Miranda, Gerente de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,  
Fica notificado, pela 1ª (primeira) vez, via Edital o Sr. ÁPIO BENÍCIO DE MAGALHÃES, portador do CPF 011.308.201-06, Anistiado Político, residente e domiciliado na Rodovia GO 040, KM 32, Acampamento Maranata, ARAGOIÂNIA - GO, CEP: 75.360-000, a comparecer nesta Gerência de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Segurança Pública, situada na Rua 17, Qd. 01, Lt. 01, Setor Aeroviário, Goiânia/GO, CEP 74435-300, **no prazo de (10) dez dias a partir da publicação desta, das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira**, a fim de dar conhecimento ao Processo de Devolução ao Erário nº 200300016003271, conforme determina o artigo 150 da Lei 10.460/88.

*Fica o noticiado, ciente do teor do Despacho nº 191/2019, que aprovou os fundamentos jurídicos constantes do Parecer PA nº 202/2019, ambos da Procuradoria Geral do Estado, "cujo teor orienta quanto ao procedimento a ser adotado para a restituição ao erário de valores de pensão de anistiado, no âmbito estadual, percebidas indevidamente por Ápio Benício de Magalhães.*

*Nos termos do Despacho governamental nº 485/2018, que negou provimento a recurso outorga interposto pelo interessado, assentada restou a premissa de que a inércia do pensionista quanto à escolha do benefício - dada a ilegal acumulação de reparação econômica -, seria interpretada como opção pelo benefício vinculado ao âmbito federal, com cassação, portanto, do pensionamento estadual, tudo, aliás, em estrita consonância com as orientações contidas no Despacho "AG" nº 000450/2018 (f. 525-526, autos físicos), desta Procuradoria-Geral. Assim, cabível, na presente ocasião, a adoção da medida constante do item 10 do referido ato orientativo (f. 526, autos físicos), com remessa do feito à Secretaria de Estado da Economia, para a inscrição em dívida ativa não tributária".*

Estou ciente ainda que terei que devolver aos cofres públicos o valor R\$ 63.995,67 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Fica o noticiado, ciente que o não comparecimento no prazo estipulado, acarretará na continuidade dos trâmites processuais.

Assim sendo fica notificado pelo presente Edital

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Adminis-

tração e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 15 de abril de 2019.

Alline Ferreira Agapito Miranda  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP

Protocolo 125861

PROCESSO: 201700002000787

INTERESSADO: QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº**

005/2019

PROCESSO

OBJETO

2017.00002.000787

Objeto do presente Procedimento Administrativo, consubstanciado na Lei Municipal (município de Catalão-GO) nº 2.809, de 02 de março de 2011, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 15.949/2006, alterada pelas Leis estaduais nº 17.862 de 10 de dezembro de 2012 e nº 18.837, de 27 de maio de 2015, da Portaria nº 0203/2014 - SSP, bem como da Portaria nº 1153/2017-SSP, e demais Leis e Portarias que porventura vierem a alterar o valor da hora extraordinária, nos termos e condições estabelecidas pelas cláusulas seguintes.

PARTÍCIPES

- A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública
- B Polícia Militar do Estado de Goiás
- C Polícia Civil do Estado de Goiás
- D Município de Catalão-GO

PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da outorga até 31/12/2020.

DATA DA OUTORGA

16 de abril de 2019.

Goiânia, 17 de abril de 2019.

Rodney Rocha Miranda

Secretário da Segurança Pública

Protocolo 126034

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Especial de Leilão, torna pública a realização do procedimento licitatório, modalidade leilão, a ser realizado no dia 10 de maio de 2019, com início às 13h00min horas, na Avenida Perimetral Norte esquina com GO-080 (saída para Nerópolis/GO), Setor Goiânia II, Goiânia/GO, em sessão pública, atendendo ao disposto nos artigos 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal n.º. 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Estadual nº 6.030, de 29 de outubro de 2004, com a redação que lhe deu o Decreto nº 6.177, de 23 de junho de 2005 e Decreto Estadual nº. 6.128, de 20 de abril de 2005, e pelas disposições fixadas no citado edital e seu anexo, cuja cópia encontra-se à disposição dos interessados no site ([www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)) ou na sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO.

MODALIDADE	LEILÃO
PROCESSO	201900016006007
OBJETO	A venda de veículos sucatas, leves, médios, pesados, entre outros, removidos e recolhidos aos pátios de veículos dos Batalhões da Polícia Militar do Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias.